

Medidas legais de 17 de julho de 2023

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 DOU 1 Extra B de 14/7/2023 Visualizar medida	“Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos; e altera as Leis nºs 12.871, de 22 de outubro de 2013, 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019, para criar novos incentivos e regras no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil e do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) e para transformar a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps) em Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AGSUS)”. Explicação: sanção do PLV 13/2023 (oriundo da MPV 1165/2023). Entre outros, institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, com vistas à <u>integração de programas de formação, provimento e educação pelo trabalho</u> na esfera do SUS. Além disso, promove alterações na <u>Lei que institui o Programa Mais Médicos</u>, para modificar, dentre outros, as ações adotadas no âmbito do Programa, para incluir <u>uso de recursos de telessaúde</u>, quando necessário, nos termos da <u>Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)</u>. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o inciso VI do caput do art. 19-D acrescido à Lei nº 12.871/2013, que veda a utilização das bolsas e as indenizações estabelecidas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários, o qual entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024. Ademais, ficam revogados: (I) o <u>parágrafo único do art. 20 da Lei nº 12.871/2013</u>; e (II) os incisos I e II do caput e o <u>§ 1º</u> e o <u>§ 4º</u> do art. 31 da Lei nº 13.958/2019
Portaria MINC nº 45, de 14 de julho de 2023 Visualizar medida	“Convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura (4ª CNC)”. Explicação: convoca a CNC, a ser realizada de 4 a 8 de dezembro de 2023, em Brasília/DF, sob o tema de “<i>Democracia e Direito à Cultura</i>”. Salienta-se a incorporação do seguinte eixo de discussão do Congresso: “<i>Direito às Artes e Linguagens Digitais</i>”.
Portaria MRE de 14 de julho de 2023 Visualizar medida	Cria o Consulado Honorário em Rochester, Estados Unidos da América, com jurisdição sobre o estado de Michigan, subordinado ao Consulado-Geral em Chicago.
Solução de Consulta RFB nº 137 de 11 de julho de 2023 Visualizar medida	Assunto: IRPF Valores recebidos em ação judicial. Descumprimento contratual. Acréscimo patrimonial. Imposto. Juros e correção monetária. Incidência.

Esclarece que os **valores recebidos em ação judicial**, por conta de **descumprimento contratual**, que consubstanciem acréscimo patrimonial, sujeitam-se à **incidência do imposto sobre a renda na fonte e na Declaração de Ajuste Anual**, exceto se houver expressa **determinação legal** concedendo **isenção do tributo** incidente sobre esses valores. A **correção monetária** e os **juros** incidentes sobre essa espécie de valores **também se sujeitam à incidência do imposto**.

**Solução de Consulta RFB nº 4.023 -
SRRF04/DISIT, de 11 de julho de
2023**

[Visualizar medida](#)

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins

Regime cumulativo. Serviços particulares de vigilância. **Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança.**

A atividade de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança constitui serviço de vigilância.

Esclarece que as pessoas jurídicas que exercem serviços particulares de vigilância, inclusive as **atividades de monitoramento eletrônico** mesmo quando exerçam outras atividades, estão incluídas no **regime de apuração cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep**.

O cumprimento ou não dos requisitos estabelecidos na [Lei nº 7.102/1983](#), **não** descaracteriza a tributação pelo regime cumulativo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins da atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, por ser **classificada como serviço de vigilância**.

**Solução de Consulta RFB nº 4.024 -
SRRF04/DISIT, de 11 de julho de
2023**

[Visualizar medida](#)

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins

Regime não cumulativo. Crédito. Insumo. Imposição legal. **Gasto com transporte de funcionários.** Vale-transporte. Transporte fretado.

Para fins de **apuração de crédito da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins** na modalidade insumo: (i) é permitida a apropriação de créditos decorrentes dos dispêndios da pessoa jurídica com **vales-transportes** fornecidos a seus funcionários que trabalham no **processo de produção de bens** ou de **prestação de serviços**, ou a contratação de pessoa jurídica que preste serviço de transporte para o deslocamento residência-trabalho e vice-versa desses, por serem despesas decorrentes de imposição legal; e (ii) no caso do **vale-transporte**, apenas a **parcela custeada pelo empregador** (o que exceder 6% do salário do empregado) pode ser objeto do referido creditamento.

Apuração extemporânea de crédito. é **possível o aproveitamento de créditos da não cumulatividade** da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins não utilizados em períodos anteriores, desde que **não** tenha decorrido o **prazo prescricional**.

**Portaria GM/MPO nº 198, de 13 de
julho de 2023**

[Visualizar medida](#)

"Adequa os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do [Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023](#), no que concerne aos Ministérios da Agricultura e Pecuária (MAPA); da Fazenda (MF); do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e

Serviços (MDIC); dos Transportes (MT); da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGISP); do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); e de Portos e Aeroportos (MPOR)".

Explicação: dentre outros, **reduz limites** de movimentação e empenho, no valor de **R\$ 12,1 milhões**, previstos para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); bem como **acrescenta** limites de movimentação e empenho, **(i)** no valor de **R\$ 2,1 milhões**, em favor do Ministério da Fazenda (MF); e **(ii)** no valor de **R\$ 10 milhões**, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

Portaria GM/MPO nº 199, de 13 de julho de 2023

[Visualizar medida](#)

*"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, e de Operações Oficiais de Crédito, **crédito suplementar** no valor de **R\$ 1,7 bilhão**, para **reforço de dotações** constantes da Lei Orçamentária vigente".*

Explicação: dentre outros, abre crédito suplementar em favor **(I)** do MEC **(i)** no valor de **R\$ 3,8 milhões** para Gerenciamento das Políticas de Educação; **(ii)** no valor de **R\$ 26,5 milhões** para Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; **(iii)** no valor de **R\$ 83,5 milhões** para Apoio à Consolidação e Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; **(iv)** no valor de **R\$ 186,9 milhões** para Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior; **(v)** no valor de **R\$ 4 milhões** para Gerenciamento das Políticas de Educação - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/DF); **(vi)** no valor de **R\$ 10 milhões** para Gerenciamento das Políticas de Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); **(vii)** no valor de **R\$ 29,9 milhões** para Reestruturação e Modernização das Instituições e Universidades Federais e Centros Tecnológicos de Ensino Superior, em diversos estados da Federação; **(II)** do **Banco Central do Brasil**, no valor de **R\$ 788 mil** para Formulação da Política Monetária Cambial e de Crédito e Supervisão do Sistema Financeiro Nacional.

Ato de Pessoal

Objetivo

Decreto PR de 14 de julho de 2023

DOU 2 - extra A de 14/07/2023

[Visualizar medida](#)

Nomear: Celso Sabino de Oliveira para exercer o cargo de **Ministro de Estado do Turismo (PR/MTUR)**, ficando exonerada Daniela Moté de Souza Carneiro do encargo.

Portaria de Pessoal MF nº 1.035, de 13 de julho de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Jorge Olmiro Lock Freire para exercer o cargo de **presidente da Primeira Turma da Delegacia de Julgamento da Receita Federal do Brasil 08 (SP)** do Ministério da Fazenda (RFB/MF), código FCE 1.05.

Portaria de Pessoal MF nº 1.164, de 12 de julho de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Semiramis de Oliveira Duro para o cargo de **vice-presidente da Terceira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais** do Ministério da Fazenda (CARF/MF).

Portaria ANCINE nº 122-E, de 11 de julho de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Wagner Barboza Mata para exercer o encargo de substituto na **Superintendência de Registro da Agência Nacional do Cinema** do Ministério das Comunicações (ANCINE/MCom), código CCE 1.15.

Portaria de Pessoal MF nº 1.162, de 12 de julho de 2023

[Visualizar medida](#)

Dispensar: Lara Moura Eduardo Franco do **mandato de conselheira suplente** junto à **Terceira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais** do Ministério da Fazenda (CARF/MF).

Portarias de Pessoal MF de 13 de julho de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Jorge Olmiro Lock Freire, Luiz Eduardo de Oliveira Santos e Mara Cristina Sifuentes para exercer **mandato pro tempore de julgador** na **Primeira Turma da Delegacia de Julgamento da Receita Federal do Brasil 08** (SP), do Ministério da Fazenda (SUTRI/MF).

Portaria de Pessoal ANATEL nº 827, de 14 de julho de 2023

[Visualizar medida](#)

Nomear: Juliano Longo Romão para exercer o cargo de **coordenador do Processo de Fiscalização** na **Unidade Operacional no Estado de Santa Catarina** da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL/MCom), código CCT-III, ficando exonerado Yuri Ramos Santos Lima do encargo.

Portaria MEC nº 1.358, de 14 de julho de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Raimundo Sotero Couto Rodrigues Neto para exercer o cargo de **coordenador de Suporte Logístico** da **Secretaria-Executiva** do Ministério da Educação (SE/MEC), código FCE 1.10.

Portaria de Pessoal MCID nº 896, de 12 de julho de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Raquel Marra Molina de Aguiar para exercer o cargo de **chefe da Divisão de Sustentação** da **Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação** da **Secretaria-Executiva** do Ministério das Cidades (SE/MCID), código FCE 1.07.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.